



RESOLUÇÃO Nº 001 - CEPEX/2010

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 01/2010

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX - da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* daquele órgão Colegiado Superior, considerando:

- a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 01/2010, nos seguintes cursos e localidades:
 - Artes Teatro - Montes Claros (Noturno) - 05 vagas
 - Ciências Contábeis - Salinas (Noturno) - 05 vagas
 - Ciências da Religião - Montes Claros (Vespertino) 02 vagas
 - História - São Francisco - (Noturno) - 04 vagas
 - Matemática - São Francisco - (Noturno) - 11 vagas
 - Pedagogia - Brasília de Minas (Noturno) - 08 vagas
- o disposto nos itens 6.05 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2010 da Unimontes;
- a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;
- a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2010, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- o princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96;
- o Decreto nº 43.586, de 15 de setembro de 2003; e
- a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER:

a) aos candidatos classificados em Lista de Espera de qualquer dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas da UNIMONTES, no Processo Seletivo 01/2010, Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Artes Teatro (noturno), ou para o Curso de Ciências da Religião (Vespertino), ambos no campus de Montes Claros; ou para o curso de História - (noturno), no campus de São Francisco; ou para o curso de Pedagogia, (noturno), no campus de Brasília de Minas; aos classificados em lista de espera de qualquer dos cursos da área de Ciências Sociais ou de Ciências Exatas, fazer reopção para o Curso de Ciências Contábeis (Noturno), campus de Salinas ou para o Curso de Matemática (Noturno), campus de São Francisco.

b) aos Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação, a possibilidade de matrícula em qualquer dos cursos acima relacionados, observada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3º desta Resolução:

Continua à página 02



Página 02 resolução N.º. 001/CEPEX/2010

§ 1º - Em relação à alínea “a” sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 01/2010.

§ 2º - Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á, pela análise do Histórico Escolar do Curso Superior concluído, observando-se a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.

Art. 2º - Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na secretaria do campus onde funcionará o curso de sua escolha neste processo, nos dias úteis do período de 05 a 12 de fevereiro de 2010, no horário de 8 às 18 horas.

§ 1º - Na hipótese prevista na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível autenticada (ou acompanhada do original) do histórico escolar do curso superior concluído.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, diploma do curso superior concluído.

Art. 3º - Nesse processo, para cada curso e no limite das vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos da Lista de Espera do Processo Seletivo 01/2010 - Grupos I e II - e, em seguida, os candidatos previstos na alínea “b” do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 4º - O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da UNIMONTES, pelas Secretarias Setoriais dos campi de São Francisco, Brasília de Minas e Salinas, pela Comissão Técnica de Concursos - COTEC - e pela Internet no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 5º - A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2010, no horário de 8 às 20 horas, na secretaria do campus para o qual foi selecionado.

Art. 6º - O candidato classificado em Lista de Espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverá declarar, por escrito, no ato da matrícula, sua renúncia à vaga na Lista de Espera do Processo Seletivo 01/2010.

Art. 7º - Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.

Art. 9º - Não serão oferecidos os cursos, cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através do Edital do Processo Seletivo 01/2010.

Continua à página 03



Página 03 resolução Nº. 001/CEPEX/2010

Art. 10 - A Comissão Técnica de Concursos, a Secretaria Geral da Unimontes e as Coordenações dos campi ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

Art. 11 -Revogadas as disposições em contrário.esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 de fevereiro de 2010.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX